



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2024

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0016

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000096/2023  
PROCESSO Nº 029435/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000096/2023, Processo nº 029435/2023, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, TALKANDWRITE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.723.099/0001-07, com sede estabelecida na Rodovia José Carlos Daux SC 401, nº 600, Sala 104, 105 e 106, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC - CEP: 88.052-840, neste ato pelo seu representante legal, Sr. MARCELO AMARAL REZENDE, brasileiro, divorciado, matemático, portador do CPF nº 768.150.488-53 e RG nº 0133435570 - DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Presidente Gama Rosa, nº 252, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88.036-260, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000096/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**Cláusula Segunda - Da Validade da Ata**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei nº 8666/93.

**Cláusula Terceira - Do Preço**

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas

MARCELO AMARAL  
REZENDE:76815048853

Digitally signed by MARCELO  
AMARAL REZENDE:76815048853  
Date: 2024.03.06 11:24:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira**

4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 - Pela Administração, quando:

5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

MARCELO AMARAL  
REZENDE:76815048853

Digitally signed by MARCELO  
AMARAL REZENDE:76815048853  
Date: 2024.03.06 11:25:15 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Sexta - Do pagamento**

- 6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.
- 6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 04), aprovada pela Portaria SEMFAZ nº 005/2022, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.
- 7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
- 7.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 7.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s)

MARCELO AMARAL  
REZENDE:76815048853

Digitally signed by MARCELO  
AMARAL REZENDE:76815048853  
Date: 2024.03.06 11:25:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas**

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização**

9.1 - A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

**Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.**

10.1 - O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária:

**\*Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.**

**Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes**

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

MARCELO AMARAL  
REZENDE:76815048853

Digitally signed by MARCELO  
AMARAL REZENDE:76815048853  
Date: 2024.03.06 11:26:01 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no termo de referência.

**Cláusula Décima Terceira - Das Sanções**

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E

MARCELO AMARAL

REZENDE:76815048853

Digitally signed by MARCELO  
AMARAL REZENDE:76815048853  
Date: 2024.03.06 11:26:26 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

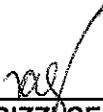
**Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000096/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal nº 007 de 1º de fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 06 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁTIMA AGRIZZI/CECCON**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

**MARCELO AMARAL REZENDE:76815048853**  
Digitally signed by MARCELO  
AMARAL REZENDE:76815048853  
Date: 2024.03.06 11:26:50 -03'00'

**MARCELO AMARAL REZENDE**  
**CPF Nº 768.150.488-53**  
**TALKANDWRITE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ Nº 07.723.099/0001-07**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.882.308/0001-79

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO TERMO Nº 000035/2024

Pregão Eletrônico Nº 000096/2023

Processo: 029435 / 2023

Termo Nº 000035/2024

Empresa: TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.723.099/0001-07

Endereço: KM RUA JOSÉ CARLOS DAUX, SC 401, NÚMERO 600, 0 - SACO GRANDE - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88052840

SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		SOLUÇÃO SALA DIGITAL deverá ser composta por: • software/sistema de transmissão de imagens; • lousa digital para aplicação de imagens, compatível com no mínimo 03 formas básicas de escrita: (digitação via teclado, caneta óptica e pincel atômico). • estojo de transmissão e caneta óptica para escrita em tela própria e, também possibilitar a interatividade com a tela dos equipamentos: desktop's, notebook's, tablet's e celulares; • projetor multimídia de imagens e sons; • sistema de sonorização com conexão via bluetooth; • sistema de webcam para filmagem e som, transmissão e gravação de imagens, fotos, vídeos e outros;				
001	00035462	da descrição e do detalhamento: • o objeto inclui fornecimento de equipamentos e materiais, juntamente com a sua devida instalação/implantação e, também o treinamento, capacitação de profissionais da área. • no fornecimento do equipamento e materiais solução sala digital incluem-se todos os custos inerentes à sua entrega na sede da contratante, nestes custos, incluem impostos e taxas estaduais e interestaduais, custos de frete e transporte, locomoção e instalação nos lugares definidos, equipamentos necessários para ligação, conexão, fixação e etc, estadias de funcionários da contratada para as devidas instalações, capacitações e treinamentos, custos de prestação de serviços de mão de obra, etc.  conforme termo de referência.	UND	200	31.485,0000	6.297.000,00 0
						6.297.000,00

MARCELO AMARAL  
REZENDE:76815048  
853  
Digitally signed by MARCELO AMARAL REZENDE:76815048853  
Date: 2024.03.06 11:40:57 -03'00'

**ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.673/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.605/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0002**

**Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa G.R. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI. **Objeto:** contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de utensílios e utilidades de cozinha para atender a rede municipal de ensino e a secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy. **Valor:** R\$ 6.742,58 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 31 de dezembro. **Assinatura:** 13/03/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000087/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021.403/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.959/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES 2023.058E0700001.02.0013**

**Partes:** O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa R M COMERCIAL SPORTS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada em arbitragem para atender os eventos esportivos da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/03/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000087/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021.403/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.959/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES 2023.058E0700001.02.0013**

**Partes:** O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa M A P DE FREITAS ME. **Objeto:** contratação de empresa especializada em arbitragem para atender os eventos esportivos da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 49.250,85 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/03/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000087/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021.403/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.959/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES 2023.058E0700001.02.0013**

**Partes:** O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA. **Objeto:** contratação de

empresa especializada em arbitragem para atender os eventos esportivos da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 65.190,00 (sessenta mil cento e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/03/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 - CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.673/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.607/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0002**

**Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa MARATIMBA UTILIDADES EIRELI - ME. **Objeto:** contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de utensílios e utilidades de cozinha para atender a rede municipal de ensino e a secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy. **Valor:** R\$ 13.836,55 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 31 de dezembro. **Assinatura:** 18/03/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.531/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008358/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0010**

**Partes:** O Município De Presidente Kennedy/ES por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa BERTONI INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA. **Objeto:** contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para confecção de camisas a fim de atender os eventos esportivos e culturais da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer. **Valor:** R\$ 27.913,50 (vinte sete mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 31 de dezembro. **Assinatura:** 22/03/2024.

**Protocolo 1292782**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 029435/2023 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0016**

**Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa TALKANDWRITE INFORMÁTICA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 000096/2023. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento, instalação dos equipamentos e materiais (solução sala digital), que consiste em uma solução tecnológica educacional para uso em salas de aula em toda a rede municipal de ensino. **Valor:** 6.297.000,00 (seis milhões duzentos e noventa e sete mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/03/2024.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 014776/2023 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600003.02.0007**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000063/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Pregão nº 096/2023

Processo nº 029435/2023

ID CIDADES/TCE-ES Nº 2023.058E0600001.02.0016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e a empresa TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 - SESP/ES, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.723.099/0001-07 com sede na rodovia José Carlos Daux, SC 401, nº 600, sala 104, 105 e 106, bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.052-840, neste ato por seu representante legal, Sr. **MARCELO AMARAL REZENDE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000096/2023, Processo nº 029435/2023, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até **04 de setembro de 2025**.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de **R\$1.574.250.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**. A (s) entrega (s) deverá (ão) ser realizada (s) em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei nº 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Venda Nova do Imigrante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 005003.1236100082.025 - Manutenção da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 150000400000 - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos MDE. Ficha 141.

Projeto/Atividade: 005004.1236500112.029 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 150000400000 - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos MDE. Ficha 119.

#### **CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

7.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.1.2. As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a saber:

7.2.1. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2. Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3. Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto nos Decretos nºs 004596/2024 e 004597/2024.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1. Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1. Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5. Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8. Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Gestor: Aline Aparecida Pianzoli**  
**Fiscal: Cristiane Scabelo Galavotti**  
**Fiscal Substituto: Luciana Da Silva Lima de Jesus.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

11.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1. Fica eleito o foro da vara dos feitos da Fazenda Pública Municipal Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de setembro de 2024.

---

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

TALKANDWRITE  
INFORMATICA  
LTDA:07723099000107

Assinado de forma digital por  
TALKANDWRITE INFORMATICA  
LTDA:07723099000107  
Dados: 2024.09.04 15:46:51 -03'00'

**TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA**  
**Contratada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000063/2024 - SEQUÊNCIA Nº 00004454

Processo: 017732 / 2024

Contrato Nº 000063/2024

Empresa: TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.723.099/0001-07

Endereço: RODOVIA JOSE CARLOS DAUX - SC 401, 600 - JOAO PAULO - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88052840

Secretaria:		00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:		00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:		00141-154000300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 005004.1236500112.029.4490520000.154000300000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
002	00001	042445	<p>SOLUCAO SALA DIGITAL deverá ser composta por: software/sistema de transmissão de imagens;lousa digital para aplicação de imagens, compatível com, no mínimo, 03 formas básicas de escrita: (digitação via teclado, caneta óptica e pincel atômico);estojo de transmissão e caneta óptica para escrita em tela própria e, também possibilitar a interatividade com a tela dos equipamentos: desktop's, notebook's, tablet's e celulares;projeto multimídia de imagens e sons;sistema de sonorização com conexão via bluetooth;sistema de webcam para filmagem e som, transmissão e gravação de imagens, fotos, vídeos e outros;</p> <p>da descrição e do detalhamento: o objeto inclui fornecimento de equipamentos e materiais, juntamente com a sua devida instalação/implantação e, também o treinamento, capacitação de profissionais da área.no fornecimento do equipamento e materiais solução sala digital incluem-se todos os custos inerentes à sua entrega na sede da contratante, nestes custos, incluem impostos e taxas estaduais e interestaduais, custos de frete e transporte, locomção e instalação nos lugares definidos, equipamentos necessários para ligação, conexão, fixação e etc, estadias de funcionários da contratada para as devidas instalações, capacitações e treinamentos, custos de prestação de serviços de mão de obra, etc.</p> <p>conforme termo de referência.</p>		UND	5,00	31.485,00 0	157.425,00
<b>Total da Secretaria: 157.425,00</b>								

Secretaria:		00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:		00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:		00119-154000300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 005003.1236100082.025.4490520000.154000300000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001	042445	SOLUCAO SALA DIGITAL		UND	45,00	31.485,00	1.416.825,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

		<p>deverá ser composta por: software/sistema de transmissão de imagens;lousa digital para aplicação de imagens, compatível com, no mínimo, 03 formas básicas de escrita: (digitação via teclado, caneta óptica e pincel atômico);estojo de transmissão e caneta óptica para escrita em tela própria e, também possibilitar a interatividade com a tela dos equipamentos: desktop's, notebook's, tablet's e celulares;projeto multimídia de imagens e sons;sistema de sonorização com conexão via bluetooth;sistema de webcam para filmagem e som, transmissão e gravação de imagens, fotos, vídeos e outros;</p> <p>da descrição e do detalhamento: o objeto inclui fornecimento de equipamentos e materiais, juntamente com a sua devida instalação/implantação e, também o treinamento, capacitação de profissionais da área.no fornecimento do equipamento e materiais solução sala digital incluem-se todos os custos inerentes à sua entrega na sede da contratante, nestes custos, incluem impostos e taxas estaduais e interestaduais, custos de frete e transporte, locomoção e instalação nos lugares definidos, equipamentos necessários para ligação, conexão, fixação e etc, estadias de funcionários da contratada para as devidas instalações, capacitações e treinamentos, custos de prestação de serviços de mão de obra, etc.</p> <p>conforme termo de referência.</p>						0	0
								<b>Total da Secretaria: 1.416.825,00</b>	
								<b>Total Geral: 1.574.250,00</b>	

TALKANDWRITE  
INFORMATICA LTDA:077230990001  
99000107

Assinado de forma digital por TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA:077230990001  
Dados: 2024.09.04 15:51:09 -03'00'

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO. O presente processo que tem como objetivo o repasse financeiro do recurso originário do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, para formalizar parceria com o Instituto Abequar, dentro dos procedimentos da Lei nº. 13.019/2014, em seu art. 29 têm-se: Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei [grifo nosso]; tendo em vista que regulamentada a referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 464/2017 no artigo 24, Parágrafo 7º, traz a mesma previsão em relação a possibilidade de inexigibilidade de edital de chamamento público: §7º - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos neste Decreto. [grifo nosso]; Dessa forma as atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC acima referenciada, como pode ser comprovado pelas ações pontuadas no plano de trabalho, encontra-se devidamente cadastrada no órgão gestor de política pública e inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS da área correspondente de atuação, como também se encontra nos autos documentação comprobatória juntamente com o Parecer Técnico, em que se aprova a inexigibilidade do chamamento público, haja vista ser o referido recurso financeiro proveniente de captação de Emenda Parlamentar Federal. Ademais o presente plano de trabalho apresenta a proposta do serviço "MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA" que tem como objetivo geral garantir atendimento, assessoramento e garantia de direitos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, de forma prioritária: crianças e adolescentes, bem como seus familiares, do território do "Pó do Shell" em Linhares/ES. Dessa forma após a publicação deve ser respeitado o art.32, §2º da Lei 13.019/2014, que trata do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação, conforme processo nº 15.382/2024. Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0500003.10.0004 Linhares/ES - 3 de setembro de 2024. CARLOS MAXIMILIANO BEISE MARTINS - Secretário Municipal de Assistência Social

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

PARTÍCIPES: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL - AMBJRM ASSINATURA: 02/09/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR GLOBAL: R\$ 83.572,69 OBJETO: termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para execução da oferta de serviços da política de atendimento a promover mudanças na qualidade de vida das pessoas idosas e da comunidade, de forma a incentivar a interação comunitária e a sustentabilidade, estimulando o exercício da mente e prevenindo doenças cognitivas e situações de isolamento social. É aberto à comunidade, tendo como público principal, a pessoa idosa, levando às famílias a filosofia do desenvolvimento social e econômico do familiar do idoso e, do próprio idoso. RECURSO 0601.0824400162.249 Fonte: 166900000003 ED: 33504100000 Ficha : 0010 PROCESSO: Nº 11.434/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ID TCEES 2024.045E0700001.01.0016

O Município de Marechal Floriano/ES, através da Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão" tipo "Eletrônico", através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme segue: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL para escoamento da produção do município, na estrada rural da saída da Rua Armando A. Walsch. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 10/09/2024. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:55h do dia 24/09/2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 24/09/2024. INFORMAÇÕES: pelo e-mail [licitacao.pmmf@gmail.com](mailto:licitacao.pmmf@gmail.com), o site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br) e telefone (27) 3288-1111, de 8h às 17h.

Marechal Floriano/ES, 6 de Setembro de 2024.  
PRISCILA LIDIA DAIANE GRILLO BUSATO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ID 2024.051E0700001.01.0008

O Município de Muqui-ES, torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para fornecimento de uniformes para a banda musical municipal BAMUQ (do Município de Muqui) e itens afins (calçados, quepes, bandeiras, estandartes, mastros, barrentinas, dentre outros) - a serem pagos com Recurso de Transferência Especial provenientes da Emenda Individual nº 202333120001. Início de entrega das propostas: 11/09/2024, 08:30h; Início da sessão de disputa: 25/09/2024, 08:31h. O edital se encontra disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail [licitacao@muqui.es.gov.br](mailto:licitacao@muqui.es.gov.br). Informações tel 28-3199-0456.

Muqui-ES, 9 de setembro de 2024.  
MIGUEL MONTOZO NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021 - ART.75, INCISO XI, na contratação da empresa CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.566/0001-52, especializada na CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL., o valor global da presente contratação é de R\$ 401.318,76 ( quatrocentos e um mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 004417/2024. ID: 2024.071E0500001.09.0009

Vargem Alta/ES, 9 de setembro de 2024.  
ELIESER RABELLO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 009/2022 Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO: MEGA SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCACAO EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CONSERVADORAS DE IMUNOBIOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALOCADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO 1.1 prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Vigésima Sétima a contar do dia 19 de setembro de 2024 até o dia 18 de setembro de 2025. DO VALOR 2.1 acréscimo do seu objeto no valor de R\$ 384.352,07 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), a partir do dia 18 de setembro de 2024, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA SUS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 160000000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FICHA 43. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024. JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI - Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 000063/2024 Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO: TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR TOTAL: R\$1.574.250,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2024 - JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

## EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024 Código CidadES: 2024.073E0700001.10.0021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2024 Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.333/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES. Contratada: TAURUS ARMAS S.A. Objeto: aquisição de fuzis no calibre 5.56 nato, em atendimento a Secretaria de Defesa Social e a Guarda Municipal de Viana/ES. Valor: R\$ 78.280,55 (setenta e oito mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato.Viana/ES, 27 de agosto de 2024. WANDERSON BORGHARDT BUENO - PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 581/2024. Processo Administrativo nº 5824709/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 314/2024. Credenciamento nº 003/2024 (SEMUS). ID (CIDADES): 2024.077E0500001.10.0011. CONTRATADA: HEALTH EMERGENCY E REMOÇÕES LTDA. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de consultas em neurologia e psiquiatria, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.033.140,00 (um milhão, trinta e três mil e cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/08/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0003.2.0027, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50, Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002 e 2.600.0042.0000.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21. Extrato de Inexigibilidade nº 314/2024. Id. Cidades: 024.077E0500001.17.0006. Processo nº: 5824709/2024; RATIFICO a contratação, por inexigibilidade, com fulcro no Inciso IV do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa: HEALTH EMERGENCY E REMOÇÕES LTDA, CNPJ: 23.838.601/0001-73, no valor total de R\$ 1.033.140,00 (um milhão, trinta e três mil e cento e quarenta reais), visando a prestação de serviços de consultas em psiquiatria, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) acostados aos autos do processo. Vitória, 27 de agosto de 2024. Arlete Frank Dutra. Subsecretária de Atenção em Saúde.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93. Aditivo nº 01 - Processo nº 5407063/2024. Contrato original nº 237/2022 - Processo nº 3343951/2021. Contratada: Contractor Engenharia LTDA. Objeto: Execução de Obras de Reurbanização da Orla Noroeste - Fase 1A no município de Vitória/ES. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 210 (duzentos e dez) dias. Data de assinatura: 16/08/2024. Parecer Jurídico (PGM) nº 1180/2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 02 - Processo nº 6002692/2024. Contrato original nº 559/2023 - Processo nº 6462000/2021. Contratada: ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA. Objeto do Contrato: Execução de obras de reforma de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jucutuquara, localizado na Avenida Vitória, Nº1.419, no complexo Fábrica de Ideias, Bairro Cruzamento, Vitória/ES. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução em 120 dias. Data da assinatura do termo: 03/09/2024. Parecer Jurídico (PGM) nº 1332/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024 - PROCESSO Nº 998136/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0091. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RACK INTELIGENTE E CÉLULA ESTANQUE, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA. Início de entrega das propostas: dia 12/09/2024. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 27/09/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 27/09/2024. Informações no e-mail: [lapassos@vitoria.es.gov.br](mailto:lapassos@vitoria.es.gov.br). Telefone: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 2 de setembro de 2024.  
LUCAS AZEVEDO PASSOS  
Pregoeiro

ANCKIMAR PRATISSOLLI  
Autoridade Competente

DANILO OLIVEIRA DE MORAIS  
Subsecretário de Tecnologia da Informação



**EXTRATO DE ADITIVOS**

**CONTRATANTE:** Sec. de Agricultura e Abastecimento / São Mateus - ES

**ADITIVO N.º. 001**

**CONTRATO N.º:** 326/2024

**CONTRATADA:** NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

(CNPJ: 47.920.620/0001-02)

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASS.:** 09/09/2024

**PROCESSO:** 020.616/2024

São Mateus/ES, 09/09/2024

**ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS**

Dec. 16.544/2024

Sec. de Agricultura

**Protocolo 1397284**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde / Município de São Mateus-ES

**ADITIVO N.º. 004**

**CONTRATO:** 003/2023

**CONTRATADA:** GF CONSTRUTORA LTDA - (CNPJ 44.945.649/0001-50)

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato em mais **40 (quarenta) dias**

**DATA DA ASS.:** 09/09/2024.

**PROCESSO:** 020.215/2024

São Mateus/ES, 09/09/2024

**SILVIA SILVEIRA LIMA**

Sec. Mun. de Saúde

Dec. 16.203/2024

**Protocolo 1397350**

**Venda Nova do Imigrante****RESUMO DO CONTRATO N.º 000063/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**VALOR TOTAL:** R\$1.574.250,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1396278**

**RESUMO DO ADITIVO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 009/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** MEGA SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCALACAO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CONSERVADORAS DE IMUNOBIOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALOCADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO 1.1** prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Vigésima Sétima a contar **do dia 19 de setembro de 2024 até o dia 18 de setembro de 2025. DO VALOR 2.1** acréscimo do seu objeto no valor de **R\$ 384.352,07 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, a partir do dia 18 de setembro de 2024, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA SUS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 160000000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FICHA 43.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**

Prefeito

**Protocolo 1396360**

**Vila Pavão****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 055/2023**

**PROCESSO N.º** 001838/2024

**LOCATÁRIO:** Município De Vila Pavão/ES.

**LOCADOR:** LILIANE MENELI DDE AZEREDO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 055/2023, cujo o objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Doca Campana, nº 30, Ondina, Vila Pavão/ES, para sediar o Conselho Tutelar de Vila Pavão/ES, com fundamento legal no inciso XII, Artigo 78 c/c inciso II do Artigo 79, ambos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despacho e demais elementos constantes no processo Administrativo nº 001838/2024, mediante as cláusulas e condições.

Vila Pavão, ES, 09/09/2024.

**Uelkson Boone**

Prefeito

**Protocolo 1397299**

**Vila Valério****ERRATA**

Na página 77, do Contrato nº 062/2024 - DO PROCESSO N.º 1897/2024 - da Prefeitura Municipal de Vila Valério, do dia 09 de setembro de 2024, do protocolo nº 1396379:

ONDE SE LÊ: **ADILSON JESUS**

LEIA-SE: **GV PIROTECNIA LTDA**

Vila Valério, em 09 de setembro de 2024.

**DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1397097**

**Venda Nova do Imigrante****Portaria****PORTARIA Nº 2.959/2024****NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou o **Contrato de nº 000063/2024**, com a empresa **TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado a servidora **CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Coordenacao de Compras e Patrimonio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado a servidora **LUCIANA DA SILVA LIMA DE JESUS**, matrícula nº 963388, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Fica nomeado a servidora **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Planejamento e Gestao, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Gestora do Contrato.

Art. 3º Aos Fiscais e Gestor nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 05 de setembro de 2024.

**Ciência:**

**CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**  
Fiscal Titular

**LUCIANA DA SILVA LIMA DE JESUS**  
Fiscal substituto

**ALINE APARECIDA PIANZOLI**  
Gestor

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1396292****Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 000063/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**VALOR TOTAL:** R\$1.574.250,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1396279****Aditivo****RESUMO DO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 009/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** MEGA SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCAAO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CONSERVADORAS DE IMUNOBIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALOCADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO** 1.1 prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Vigésima Sétima a contar **do dia 19 de setembro de 2024 até o dia 18 de setembro**

**Venda Nova do Imigrante****Portaria****PORTARIA Nº 2.959/2024****NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou o **Contrato de nº 000063/2024**, com a empresa **TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado a servidora **CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Coordenacao de Compras e Patrimonio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado a servidora **LUCIANA DA SILVA LIMA DE JESUS**, matrícula nº 963388, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Fica nomeado a servidora **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Planejamento e Gestao, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Gestora do Contrato.

Art. 3º Aos Fiscais e Gestor nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 05 de setembro de 2024.

**Ciência:**

**CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**  
Fiscal Titular

**LUCIANA DA SILVA LIMA DE JESUS**  
Fiscal substituto

**ALINE APARECIDA PIANZOLI**  
Gestor

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1396292****Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 000063/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (SOLUÇÃO SALA DIGITAL), QUE CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA USO EM SALAS DE AULA EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**VALOR TOTAL:** R\$1.574.250,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1396279****Aditivo****RESUMO DO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 009/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** MEGA SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCAAO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CONSERVADORAS DE IMUNOBIOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALOCADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO** 1.1 prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Vigésima Sétima a contar **do dia 19 de setembro de 2024 até o dia 18 de setembro**